

PROJETO DE LEI Nº 17/2015

Dispõe sobre a alteração do inciso IX e XI do artigo 38 e do § 1º do artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 50 de 07 de julho 2009, dando outras providências.

Autoria: Vereador Celso Ávila.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar de autoria do vereador Celso Ávila e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Suprime - se os incisos IX e XI do Art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 50/2009, renumerando os demais.

Art. 2º O § 1º do artigo 39 da Lei Complementar nº 50/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 39 (...)

§ 1º - Os valores obtidos com a veiculação de publicidade de que tratam os incisos I e IV deste artigo, deverão fazer parte da receita da concessionária”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 08 de junho de 2015.

Celso Ávila
-Vereador-

PROTOCOLO 4744/2015 - 09/06/2015 10:26

Justificativa

A alteração nesta lei visa um recurso extra, tendo sua função principal uma receita no impacto da tarifa.

Esta receita entrando diretamente para a concessionária terá uma modicidade na tarifa.

É uma receita que vem agregar diretamente ao sistema.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 08 de junho de 2015.

Celso Ávila
-Vereador-